



# MUNICÍPIO DE MINDURI

RUA PENHA, 99 - VILA VASSALO - TEL.: (035) 326-1219 - 326-1291  
CEP 37.447-000 - MINDURI - ESTADO DE MINAS GERAIS

1997     2000

"UMA ADMINISTRAÇÃO À SUA DISPOSIÇÃO"

## LEI Nº 763/2001

**"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR PROFESSORES, AUXILIAR DE SECRETARIA, AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLAR E MOTORISTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO".**

A Câmara Municipal de Minduri, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal em seu nome sanciono a seguinte Lei:

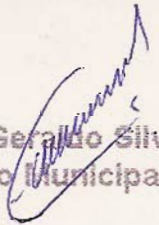
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar 14 Professores, 02 (duas) Auxiliares de Secretaria, 02 (duas) Auxiliares de Serviços Escolares e 04 (quatro) Motoristas para atender as necessidades da Secretaria de Educação pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 1º de fevereiro de 2001.

Art. 2º - Os vencimentos dos contratados serão o equivalente à tabela salarial dos servidores públicos municipais.

Art. 3º - Os contratados ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Minduri (MG), 13 de fevereiro de 2001.

  
Edmir Geraldo Silva  
Prefeito Municipal